



Exmo. Senhor
Dr. Nuno Araújo
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Secretário
de Estado dos Assuntos Parlamentares

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 1199/2017 PROC. Nº: 22.01	31-05-2017

ASSUNTO: PERGUNTA Nº 4038/XIII/2ª DE 28-04-2017

- MÁ S CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E MAUS TRATOS DE ANIMAIS VIVOS PARA EXPORTAÇÃO

Relativamente à Pergunta Parlamentar n.º 4038/XIII (2.ª), do BE, cumpre informar o seguinte

1) Tem o governo conhecimento desta situação?

Sim. O MAFDR, através da Direção-geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), tem acompanhado o transporte dos animais e todas as operações de embarque.

2) Há alguma razão plausível para que os animais sejam exportados vivos, por via marítima, para países terceiros à União Europeia, em vez de serem abatidos em Portugal e exportadas as suas carcaças?

O comércio de animais, bem como todas as operações de comércio em geral, decorrem da iniciativa dos agentes económicos privados, competindo às autoridades competentes verificar se os requisitos legais e as operações de transporte se realizam em conformidade com a legislação comunitária e nacional aplicável. Presume-se que os compradores de animais vivos não tenham interesse em adquiri-los de outra forma.

3) O Governo Português assinou contratos diretamente com os navios ou empresas que realizam o transporte de animais vivos? Se sim, que condições veterinárias e de transporte vêm estipuladas nesses contratos?

O Governo, como em qualquer operação de transporte que diariamente ocorre, não tem qualquer interferência nos contratos celebrados relativos ao transporte de animais. São os operadores económicos envolvidos no processo de exportação, sejam eles os organizadores da viagem ou os compradores dos animais, que contratam e asseguram o transporte. No entanto, os meios de transporte utilizados têm de estar autorizados por um dos Estados-Membros da UE, garantindo que as condições dos meios de transportes são adequadas à espécie animal a transportar e à duração da viagem prevista. Também é verificado se o pessoal que acompanha o transporte de animais possui a formação adequada para cuidar dos animais e lhe prestar a assistência devida.

4) Que medidas tomou ou pensa tomar para garantir que os animais durante a viagem são alvo dos cuidados veterinários necessários, assim como cuidados de alimentação e higiene e para que não haja maus tratos e/ou incumprimentos à lei?

A DGAV verifica, no início do transporte, se o navio está devidamente licenciado para o efeito e se cumpre todos os requisitos previstos na legislação comunitária para o transporte de animais por via marítima, designadamente as condições sanitárias e de bem-estar animal, tendo a DGAV reforçado as medidas de controlo neste domínio.



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DO MINISTRO DA AGRICULTURA,
FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Caso sejam identificadas posteriormente situações de desrespeito pelas normas de transporte atribuíveis a incúria do transportador, podem ser tomadas medidas sancionatórias, as quais passam, entre outras, pela entrega de garantias adicionais por parte dos transportadores e/ou organizadores, ou ainda, pelo impedimento de utilização de determinados meios de transporte.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Regina Pinto Lopes